



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 110 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 02/04/2018
Adson Amado Furtado

O **Prefeito Municipal de Jussara**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

Considerando que o Servidor Público Municipal, **GESSIMAR TEIXEIRA DE FARIAS**, requereu Licença Prêmio.

Considerando que o pedido de licença prêmio se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 89, *verbis*: :“Art. 189 – A cada quinquênio de efetivo exercício prestado na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida ao servidor a requerer 03 (três) meses, a título de licença prêmio com todos os direitos e vantagens do cargo”.

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo, onde, o servidor requereu expressamente a concessão do benefício legal a partir de 19 de março de 2018, conforme se vê às fls. 002 do Processo Administrativo n.º 032/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETA

Art. 1º - A concessão de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **GESSIMAR TEIXEIRA DE FARIAS**, na forma que foi requerida, a partir de 19 de MARÇO de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dia do mês de abril de 2018.


WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA